



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.831/2026.

Objeto: Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.349/2022, referente ao valor do auxílio-alimentação, denominado "cartão cesta", dos empregados e servidores públicos municipais ativos da Prefeitura do Município de Tanabi.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.349/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação aos empregados e servidores públicos municipais ativos da Prefeitura do Município de Tanabi, através da denominação "cartão-cesta", no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, que será concedido através de cartão magnético, destinado a aquisição de gêneros alimentícios".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.728/2026.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 1º de novembro 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Felipe Dias Monteiro Dominicale Daniele de Castro Figueiredo

Coordenador de Recursos Humanos. Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 113/2026
Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 107/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.832/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o pagamento de despesas ocasionadas com aquisição de materiais odontológicos para o Setor de Saúde, com recursos repassados Fundo a Fundo pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - Incentivo Financeiro - APS - Atenção à Saúde Bucal, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2036.0002 - SD - At. Básica - Saúde Bucal

3.3.90.30.00 - Material de

Consumo.....

.....R\$ 28.000,00

CA/FR: 0.05.13.300.071

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelin

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Mun. de Finanças Púb. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo

Martins

Secretária Municipal dos

Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 114/2026 - Projeto de Lei nº. 113/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.833/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 3 de 6

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com o custeio de serviços da atenção especializada à Saúde, com recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Tanabi, pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.02 – Fundo de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006 – Gestão em Ações de Saúde

2045 – Saúde Média e Alta Complexidade – SUS

2045.0005 – Transf. SUS – Rede Alyne

3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P.

Jurídica.....R\$
200.000,00

CA/FR: 0.05.13.300.066

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício, ocorridos pelo repasse dos recursos financeiros que serão efetuados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Mun. de Finanças Púb.

e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo

Martins

Secretária Municipal dos

Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da

Administração.

Autógrafo nº. 115/2026 - Projeto

de Lei nº. 114/2026.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.666/2026.

Objeto: Dispõe sobre abertura de

Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.832/2026, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o pagamento de despesas ocasionadas com aquisição de materiais odontológicos para o Setor de Saúde, com recursos repassados Fundo a Fundo pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Incentivo Financeiro – APS – Atenção à Saúde Bucal, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.02 – Fundo de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão em Ações de Saúde

2036.0002 – SD – At. Básica – Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de

Consumo.....R\$
28.000,00

CA/FR: 0.05.13.300.071

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Mun. de Finanças Púb.

e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo

Martins

Secretária Municipal dos Negócios

Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da

Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.667/2026.

Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 4 de 6

nº. 3.833/2026, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com o custeio de serviços da atenção especializada à Saúde, com recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Tanabi, pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2045 - Saúde Média e Alta Complexidade – SUS
2045.0005 – Transf. SUS – Rede Alyne
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

CA/FR: 0.05.13.300.066

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício, ocorridos pelo repasse dos recursos financeiros que serão efetuados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini	Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde.	Secretário Mun. de Finanças Púb. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo	Thales Facipieri Castro
Martins	Secretário Municipal da
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.	Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 114/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, ventilação e climatização, equipamentos de cozinha, limpeza, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da realização: 16/11/2026. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 27 de outubro de 2026. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1627

Página 6 de 6

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata de Abertura de Envelopes (Habilitação – Propostas) e Julgamento, realizada no dia 22/10/2026, às 9h20, referente à Concorrência Pública nº 019/2026, cujo objeto é a concessão de uso de espaço público municipal localizado na Rua José Siriani, nº 927, Bairro Centro, Tanabi/SP, para instalação e funcionamento de instituição de ensino sem fins lucrativos, mediante contrapartida em bolsas de estudo integrais à população municipal, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto em favor da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TANABI**, declarada habilitada e vencedora do certame, cuja proposta final, após negociação, consiste na oferta de 21 (vinte e uma) bolsas de estudo integrais, nos termos do edital e da respectiva ata, **AUTORIZANDO** a adoção das providências administrativas cabíveis.

TANABI, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**